



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 16/IEF/NAR MANHUAÇU/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0057279/2021-47

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Francisco Anízio Gardingo	CPF/CNPJ: 347.851.836-91
Endereço: Av. São João, nº 106	Bairro: Centro
Município: Matipó	UF: MG
Telefone: (31) 9 82011625	E-mail: albertocostamp@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barra Alegre	Área Total (ha): 225,0155
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7637, Livro 02 RG	Município/UF: Matipó/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140902-D13F.FB5B.8D4C.2880.CBA9.A99B.9AE5.FEB8	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5	ha	23 k	786257	7750631

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Retificação de erosão da Lagoa	0,5

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/09/2021

Data da vistoria: 04/10/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 05/10/2021

[Neste item o gestor do processo poderá relacionar eventuais informações históricas, complementações, adequações documentais realizadas e outras questões pertinentes à análise processual. As informações complementares deverão ser solicitadas uma única vez, em um único documento. O ofício de informações complementares deverá reunir todas as informações necessárias para a finalização da análise do processo, incluindo as informações jurídicas (documentais) e técnicas (complementação de estudos e informações técnicas)].

2. OBJETIVO

O presente pedido trata-se de uma intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área de 0,5 ha. A intervenção destina-se a corrigir a erosão ocorrida em decorrência do rompimento do barramento ali existente, ocorrido com as fortes chuvas que vem acontecendo da região.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Barra Alegre solicitou um pedido de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, no município de Matipó. A propriedade possui área de 225,0155 ha, equivalente a 9,37 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3140902-D13F.FB5B.8D4C.2880.CBA9.A99B.9AE5.FEB8

- Área total: 225,0155 ha

- Área de reserva legal: 50,3921 ha

- Área de preservação permanente: 1,9015 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 224,7590 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

(x) A área está em recuperação: 50,3921 ha ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica. A reserva legal é composta por 22,39% da área total, atendendo, portanto, à legislação.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Apenas 1 fragmento compõe a reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção é de 0,5 ha, de um terreno levemente inclinado, recoberto por vegetação de gramíneas. Próximo ao local existe alguns exemplares de eucaliptos. A área é caracterizada como área de preservação permanente. Essa área será recuperada em razão da erosão que se iniciou com o rompimento do barramento de água que existia no local. A área será recuperada com o plantio de árvores e reconformação em alguns pontos. Existe na área uma estrutura em ruína de uma barragem rompida. Existe os ladrões em número de três, assim como estruturas em degraus que diminuiriam a energia de água, tudo isso pertencente ao antigo barramento. No local será feito a recomposição da área. A área de intervenção ambiental possui coordenadas geográficas UTM 23 K, x= 786257, y= 7750631.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 pago no dia 09/09/2021 + 114,38 pago em 16/09/2021

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para vulnerabilidade natural.*
- Prioridade para conservação da flora: *O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para conservação da flora.*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas.*
- Unidade de conservação: *O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para Unidades de conservação.*
- Áreas indígenas ou quilombolas: *O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para indígenas ou quilombolas*
- Outras restrições: *[Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: *O imóvel desenvolve a pecuária*
- Atividades licenciadas: *Não se aplica*
- Classe do empreendimento: *Não indicado*
- Critério locacional: *Sim, houve uma vez que o erosão ocorre naquele lugar específico*
- Modalidade de licenciamento: *não passível*
- Número do documento: *Não se aplica*

4.3 Vistoria realizada:

Na data de 04 de outubro de 2021 comparecemos à propriedade acompanhado do procurador do pedido, Senhor Alberto Costa Marçal. O local da intervenção possui topografia levemente inclinada e está revestida de gramíneas

Foi vistoriada a área da intervenção onde era uma lagoa que se rompeu. Foi observado as estruturas de concreto rompidas e toda a estrutura que compunha o barramento. A área de compensação será no próprio local de intervenção uma vez que será uma recuperação da situação anterior. Será feita uma reconfiguração para evitar a continuidade da erosão estabelecida com o rompimento do barramento anteriormente existente no local. No imóvel desenvolve-se a atividade de pecuária. O imóvel possui alto nível de antropização, uma vez que a existência da pastagem já demonstrando a existência da erosão laminar. O imóvel possui em sua maioria composição por pastagem e alguns fragmentos florestais. Não foram vistas áreas subutilizadas. As áreas de preservação permanente encontram-se preservadas e as áreas em florestas nos parecem atingidas por fogo em anos anteriores, possuindo gramíneas em seu interior, estando em processo de recuperação ecológica.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *O imóvel possui topografia de plano a levemente inclinado*
- Solo: *Latossolo vermelho amarelo*
- Hidrografia: *Bacia do rio matipó, pertencente à bacia federal do rio doce.*

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *A propriedade está inserida no bioma mata atlântica e a área de intervenção está recoberta gramíneas. Há alguns eucalipto na proximidade. Não haverá supressão de espécies ameaçadas de extinção.*
- Fauna: *Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais no campo, principalmente, a de maior porte como mamíferos, podendo por vezes serem verificadas algumas espécies da avifauna. Dessa forma, o levantamento foi realizado de acordo com informações de moradores nas proximidades e pesquisa bibliográfica. A listagem dos animais presentes no empreendimento e em seu entorno são pertencentes à mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna. Não foram vistas quaisquer espécies durante a vistoria.*

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional uma vez que a intervenção será feita para evitar a continuidade dos processos erosivos em decorrência do rompimento da barragem naquele ponto específico da propriedade.

5. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 04 de outubro comparecemos à fazenda Barra Alegre para vistoria na área de intervenção. Trata-se de uma área de preservação permanente, revestida por gramíneas, com topografia ligeiramente inclinada, num local de coordenadas geográficas UTM 23 K, x= 786257, y= 7750631. O local onde antes existia uma lagoa que com as chuvas no ano de 2020 houve um rompimento, ocasionando erosão no local. A intervenção possui objetivo de melhoria da APP, retirando a continuidade dos processos erosivos que se iniciaram após o rompimento do barramento. Como o objetivo principal é a recuperação da área, a área de compensação será nas

proximidades desse antigo barramento. A intervenção ocorrerá em uma área de 0,5 ha. Não haverá supressão de vegetação arbórea. Não haverá supressão de espécies ameaçadas de extinção. Não houve autuações anteriores na área. Assim a intervenção é para melhoria da APP, motivo que favorece o deferimento do pedido de intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto sobre o solo e a água: Provocado pelo carreamento de partículas de solo pela erosão, causada pela retirada da vegetação de gramíneas no momento da reconformação e também o impacto causado pelos resíduos de óleos e graxas produzidos pelo maquinário e/ou vazamentos eventuais, podendo gerar assoreamento, turbidez, poluição do solo e do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Realização de práticas de contenção de erosão do solo. Manutenção preventiva e lavagem das máquinas e equipamentos, evitando vazamentos de óleos e graxas, efetuados em locais apropriados e licenciados. Estas medidas visam a proteção contra carreamento de partículas do solo e poluição hídrica. - Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP numa área de 0,5 ha, localizada na propriedade Fazenda Barra Alegre, no município de Matipó.*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,5 ha, tendo como coordenadas de referência 786259 x; 7750704 y e 786300 x; 7750625 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Prazo de 1 ano após a execução da intervenção
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto que é de 4 anos
3	- Medida(s) Mitigadora(s): Realização de práticas de contenção de erosão do solo. Manutenção preventiva e lavagem das máquinas e equipamentos, evitando vazamentos de óleos e graxas, efetuados em locais apropriados e licenciados. Estas medidas visam a proteção contra carreamento de partículas do solo e poluição hídrica. - Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.	Durante a realização dos trabalhos
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para*

*Intervenção Ambiental.***INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: Ailton de Souza Neto
MASP: 1147691-8**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 07/10/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36010980** e o código CRC **F6F56EAF**.